

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Campanha Agosto Lilás no Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN;

Faço saber que a câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

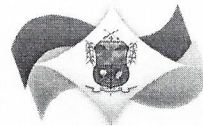
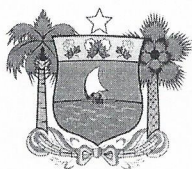
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o Mês de Agosto.

Parágrafo único: A Campanha Agosto Lilás será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a campanha Agosto Lilás prevê realizações de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos, campanha de mídias, informações à população por meio de banners, folders e outras matérias ilustrativas e exemplificativas sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, sobre os canais disponíveis para a denúncia de casos de violência, bem como os instrumentos de proteção as vítimas.

Parágrafo único: As Atividades previstas no **caput** poderão ser realizadas pelo órgão competente do poder executivo de forma articulada com suas respectivas secretarias, entre elas a secretaria de educação e saúde de nosso município, tendo também a opção de firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselho de classe.



Art. 4º o município iluminará o principal prédio público, a Prefeitura Municipal de Parelhas com luz de cor lilás, como forma de facilitar a comunicação e o entendimento da lei durante toda a campanha Agosto Lilás.

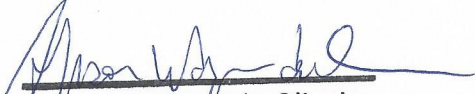
Art. 5º adotar Medidas com propósito de esclarecer, sensibilizar a sociedade, e de estimular ações preventivas e campanhas educativas com distribuição de laços na cor Lilás, a fim de contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 6º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.



ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA

Vereadora do PSDB

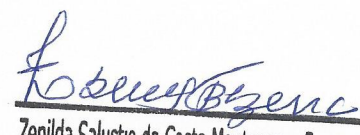

Alyson Wagner de Oliveira
Vereador - PSDB


Ildécio de Oliveira
Vereador - PSDB


Evaneide Araújo de Souza Mendonça
Vereadora - PSDB

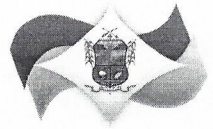
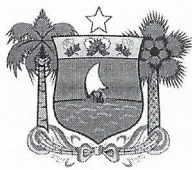

João Dantas Filho
Vereador - PSDB


Felisberto do Nascimento Silva
Vereador - PRTB


Zenilda Salustro da Costa Montenegro Bezerra
Vereadora - PSDB


Josivan Alves Pereira
Vereador - PSDB


Francicleide Maria de Souza
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA

A Campanha citada no referido Projeto - Agosto Lilás, visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Sendo também no mês de agosto em que se comemora o aniversário da Lei Maria da Penha lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, as ações de prevenção e combate à violência contra a mulher no país são intensificadas, fato que levou o mês de agosto a ficar conhecido como agosto lilás.

É um tema de bastante relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar as mulheres e jovens de nosso Município sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados, deixando-as bem esclarecidas e conscientes de seus direitos e deveres.

É importante destacar que o projeto prevê realização de campanhas educativas bem como sua divulgação e as ações preventivas. Expressando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência e digna. Assim sendo, o mês de agosto; o mês específico no ano para potencializar essas medidas, que é o objeto da presente proposição na ocasião da Campanha Agosto Lilás.

Positivaremos por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo, quando se vê os resultados alcançados com as referidas iniciativas. Acreditamos estar dando um passo importante para o combate à violência contra as mulheres. Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.

ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA

Vereadora do PSDB